

Ofício nº 1716/2016-GAPRE

Maringá, 10 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 513/2016, apresentado pelo Vereador **Manoel Álvares Sobrinho**, mediante o qual solicita que informe se os centros municipais de educação infantil de Maringá serão fechados durante o mês de julho do corrente ano, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,



**Luiz Carlos Manzato**  
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
**Nesta**

**Parecer nº. 038/2016-SEDUC**

*Maringá, 09 de junho de 2016.*

**Para: GAPRE**

Assunto: Processo nº 35658/2016 – Requerimento nº 513/2016 – Requer que informe para fins de esclarecimento público “*se os Centros Municipais de Educação Infantil de Maringá serão fechados durante o mês de julho do corrente ano, e, em caso positivo, decline o quanto segue:*”

- 1) *Quais CMEIs serão fechados e qual será o período no qual os mesmos permanecerão fechados;*
- 2) *Se o Município proporcionará outra forma de atendimento às crianças matriculadas nos CMEIs que serão fechados, e, em positivo, qual será o atendimento proporcionado;*
- 3) *Caso o atendimento mencionado no item anterior seja realizado por meio de plantões em CMEIs que permanecerão abertos, quais serão esses CMEIs e qual será a distância entre cada CMEI fechado e o seu correspondente CMEI que permanecerá em plantão;*
- 4) *No mesmo sentido, caso o atendimento ocorra por meio de plantões, se o Município disponibilizará transporte às crianças e seus pais ou acompanhantes, e, em caso positivo, como será realizado o referido transporte. Em caso negativo, decline os motivos.*

Interessado: Vereador Manoel Álvares Sobrinho.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Processo nº 35658/2016, originado pelo Requerimento nº 513/2016, informamos o quanto segue:


- 1) Os CMEIs estarão de recesso, conforme calendário escolar de 2016 (anexo 1);
- 2) O Município atende as crianças neste período em forma de plantão, conforme previsto na Lei nº 5451/2001 (anexo 2);
- 3) Serão sede de plantão 14 CMEIs, que receberão crianças dos CMEIs da região (anexo 3);
- 4) O Município garante o atendimento conforme prevê a Lei nº 5451/2001, sendo de responsabilidade dos pais ou responsáveis o transporte até a instituição de ensino.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

  
**Sandra Regina Altoé dos Santos**  
Gerente da Educação Infantil

Ciente:

  
**Prof.ª Solange Munhoz Arroyo Lopes**  
Secretária Municipal de Educação

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ - SEDUC

## CALENDÁRIO ESCOLAR – 2016

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

**DEZ 2015/JAN 2016**

D	S	T	Q	Q	S	S
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 Dia Mundial da Paz

**FEVEREIRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					

09 Carnaval

**MARÇO**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 Paixão de Cristo

**ABRIL**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

21 Tiradentes

**MAIO**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 Dia do Trabalho  
09 Aniversário de Maringá  
26 Corpus Christi

**JUNHO**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**JULHO**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**AGOSTO**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

15 Padroeira de Maringá

**SETEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
					3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

07 Independência do Brasil

**OUTUBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 Nossa Senhora Aparecida  
15 Dia do Professor

**NOVEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
					5	
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			









02 Finados  
15 Proclamação da República

**DEZEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
					3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

25 Natal

**LEGENDA:**

	Brigada Escolar
	Feriados
	Férias
	Início e término do período letivo
	Jornada Pedagógica
	Planejamento/Estudo
	Recessos
	Reunião Pedagógica

Dias com Aluno	
1º Semestre	99
2º Semestre	101
Dias com Aluno	200
Total de Dias Letivos	
1º Semestre	102
2º Semestre	105
Sub Total	207
Recessos	3
Feriado Municipal	2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

**LEI N. 5451.**

**Autor: Vereador Geremias Vicente da Silva.**

**Dispõe sobre o funcionamento dos centros de educação infantil mantidos pelo Município nos períodos de recesso escolar.**

**Art. 1.º** Os centros de educação infantil mantidos pelo Município funcionarão também nos períodos de recesso escolar, nos termos do regulamento próprio.

**Art. 2.º** Serão mantidos em funcionamento, nos períodos de recesso escolar, apenas alguns estabelecimentos, selecionados de acordo com a demanda verificada em cada região da Cidade, os quais adotarão o sistema de "colônia de férias", suspendendo as atividades pedagógicas e desenvolvendo exclusivamente atividades recreativas.

**Art. 3.º** Para definir as normas relativas à implantação das atividades previstas no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de sessenta dias, contados da publicação desta Lei, instituirá comissão especial de trabalho, composta por técnicos da área de ensino.

**Art. 4.º** As crianças cujas mães se encontrarem em gozo de férias do trabalho ou não possuírem trabalho remunerado deixarão de ser atendidas pelos centros de educação infantil nos períodos de recesso escolar.

**Art. 5.º** As mães que possuírem vínculo empregatício deverão comprovar anualmente tal condição e o respectivo período de gozo de férias.

**Art. 6.º** Para os efeitos desta Lei, considera-se como períodos de recesso escolar os meses de janeiro e julho.

**Art. 7.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



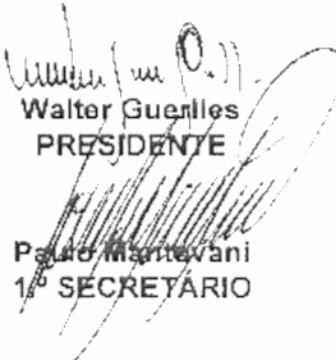


**Art. 8.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de trinta dias, contado da publicação.

**Art. 9.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do ano 2003.

**Art. 10.** As disposições em contrário ficam revogadas.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de setembro de 2001.

  
Walter Guerlles  
PRESIDENTE

Paulo Mantevani  
1.º SECRETÁRIO

**PREFEITURA DE MARINGÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**SEDES PLANTÃO – JULHO DE 2016**

<b>Nº</b>	<b>CMEI SEDE</b>	<b>CENTROS</b>
<b>01</b>	<b>AFONSO VIDAL CÉZAR</b>	ÂNGELA RIZZO
		D. GUILHERMINA
		EVELVINA MATOS
		PION. MARIA CONCEIÇÃO
<b>02</b>	<b>ÂNGELO VIEGAS</b>	LIA SAMBATTI
		MAFALDA NOÊMIA
<b>03</b>	<b>BENEDITO DE SOUZA</b>	PROFª DILCE RAMALHO
		JOÃO XXIII
		MONSENHOR KIMURA
		JOSÉ PRESTES
		MARIA DE LOURDES
<b>04</b>	<b>CECÍLIA MEIRELES</b>	JOSÉ LUIZ BELTRAN
		PADRE FRANCISCO ROLB
		PURIFICAÇÃO VALENTE
<b>05</b>	<b>HERBERT JOSÉ DE SOUZA</b>	ANJO DA GUARDA
		Drª ZILDA ARNS
<b>06</b>	<b>JOSÉ GERARDO BRAGA</b>	BÁRBARA BARROS
		JOSÉ DE ANCHIETA
		NICE BRAGA
		PION. APARECIDA LUZIA
<b>07</b>	<b>MARIA DONÁ FERRAZ</b>	ANTONIETA MATTOS
		DORCELINA FOLADOR
		NADYR PENTEADO
		PROFº GALDINO

<b>08</b>	<b>NILZA DE OLIVEIRA PIPINO</b>	<b>ELIZETE ASSUNÇÃO</b>
		<b>BENEDITO PINGA FOGO</b>
		<b>DES. ZEFERINO</b>
		<b>FLORESTAN FERNANDES</b>
		<b>JOSÉ CLAUDIO</b>
		<b>PROFª AMBROZINA</b>
<b>09</b>	<b>PION. TEREZA MARTINS FERNANDES</b>	
<b>10</b>	<b>PROFª ALBA DE ARAÚJO DA ROCHA LOURES</b>	<b>JOSÉ PACHECO</b>
		<b>PION. VANOR HENRIQUES</b>
		<b>PROFª TEREZA LEONEL</b>
		<b>WINIFRED NETTO</b>
<b>11</b>	<b>PROFª FRANCE LUZ</b>	<b>PROFª ESTHER JOSEPETTI</b>
<b>12</b>	<b>PROFª LAURA PARENTE BOSSOLAN</b>	<b>ANTONIO FACCI</b>
		<b>MARIA LUIZA</b>
		<b>ALEXANDRE E SOPHIA</b>
		<b>RECANTO ESPERANÇA</b>
<b>13</b>	<b>IRMÃ FIRMINA MARIA</b>	<b>D. GENY CORREIA</b>
		<b>VER. JOSÉ RODRIGUES</b>
		<b>MARIA TERESA</b>
		<b>PROFª IRIA DE CASTRO</b>
		<b>RECANTO ALVORADA</b>
<b>14</b>	<b>WALKÍRIA FONTES</b>	<b>IRMÃ ANTONA</b>
		<b>PROFª DULSE TELLES</b>
		<b>ANA CHIQUETTI</b>